



## CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A CONTROLADORIA- GERAL DO ESTADO

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e a **Controladoria-Geral do Estado – CGE/MS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.219.869/0001-88, representada por seu Controlador-Geral, **Carlos Eduardo Girão de Arruda**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

**Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025**

| Categorias de Indicadores                                                                                                                                    | Meta |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Percentual de processos mapeados da SUAD nas UGs participantes                                                                                               | 100% |
| Índice de adequação da CGE às especificações da norma ISO 9.001/2015                                                                                         | 50%  |
| Percentual de Fomento à implantação da Política de Compliance na SEMADESC, Iagro, Imasul, Agraer, Fundect, SAD, PM e Funsau;                                 | 100% |
| Supervisão da implantação das ações relativas à Integridade Pública e à Gestão de Riscos executadas pela SEAD e SES;                                         | 100% |
| Institucionalização das atividades essenciais do nível 3 do Modelo IACM - <b>PPA</b>                                                                         | 50%  |
| Percentual de execução das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna – <b>PPA</b>                                                             | 75%  |
| Percentual das recomendações atendidas no prazo – <b>PPA</b>                                                                                                 | 40%  |
| Índice de atendimento a requisitos de transparência - Índice de Transparência e Governança Pública da Transparência Internacional Brasil (ITGP) – <b>PPA</b> | 65%  |

### CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.



**Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2025**

| Objetivo Estratégico / Programa Finalístico                               | Projeto                                                                   | Entregas                                                                                                                                                                                                                             | Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Programa de Compliance, Controle Social e Avaliação de Políticas Públicas | P1. Compliance                                                            | E1. Consultoria na SEMADESC, Iagro, Imasul, Agraer, Fundect, SAD e Polícia Militar relativa à implantação da Política de Compliance.<br><br>E2. Conclusão da Consultoria na FUNSAU relativa à implantação da Política de Compliance. | 16                                             |
|                                                                           | P2. Adequação a padrões internacionais de Auditoria Interna Governamental | E1. Adequação da CGE (prova de existência) a 50% das atividades essenciais previstas para a certificação do nível 3 do IA-CM.                                                                                                        | 16                                             |
|                                                                           | P3. Sistema de Gestão da Qualidade, SGQ                                   | E1. Piloto de organização e gerenciamento de processos, de acordo com a ISO 9001/2015, implementado nas SUADs da CGE e da SEGOV.<br><br>E2. Adequação da CGE às especificações da norma ISO 9.001/2015.                              | 16                                             |

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações



diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.

IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

- a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
- b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
- c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
- d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.

V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
- b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
- c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA.



- Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no Decreto nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;
  - e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado e datado digitalmente.  
Campo Grande (MS), fevereiro de 2025.

**EDUARDO CORRÊA RIEDEL**  
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

**CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA**  
Controlador-Geral do Estado – CGE/MS

